



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, aprovou e ele sanciona e promulga a Lei nº 1.836, de 17 de junho de 2020, a qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$66.375,00 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Salto Grande (SP), 17 de junho de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=PREFEITO=



LEI N.º1.836, de 17 de junho de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$66.375,00(SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PARA ATENDER OS INTERESSES DO DEPARTAMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 15 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir e suplementar se necessário for, um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$66.375,00(SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para custeio de despesas no Dep. De Assistência Social para combate ao coronavírus- COVID-19, advindo de recursos do governo federal, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS

3.3.90.32-Materia, bem ou serviço para Dist. GratuitaR\$.40.700,00

05- Transf. e Convênios Federais – vnc.

Cod. De Aplicação.312.0000.....Rec. para combate ao Coronavírus

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS

3.3.90.30- Material de ConsumoR\$.10.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vinc.

Cod. De Aplicação.312.0000.....Rec. para combate ao Coronavírus



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



02- executivo
02.08- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003 – Assistência Social
08.244.0003.2.103- PAIF FDERAL
3.3.90.30- Material de ConsumoR\$.3.675,00
05- Transf. e Convênios Federais – vinc.
Cod. De Aplicação.312.0000.....Rec. para combate ao Coronavírus

02- executivo
02.08- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003 – Assistência Social
08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – pessoa físicaR\$.5.000,00
05- Transf. e Convênios Federais – vinc.
Cod. De Aplicação 312.000.....Rec. para combate ao Coronavírus

02- executivo
02.08- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003 – Assistência Social
08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídicaR\$.4.000,00
05- Transf. e Convênios Federais – vinc.
Cod. De Aplicação.312.0000.....Rec. para combate ao Coronavírus

02- executivo
02.08- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003 – Assistência Social
08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS
4.4.90.52- Equipamentos e material Permanente
05- Transf. e Convênios Federais – vinc.R\$.3.000,00
Cod. De Aplicação.312.0000.....Rec. para combate ao Coronavírus

TotalR\$.66.375,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação que se verificar no decorrer do exercício de 2020, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, em especial em razão de transferência de recurso do Governo Federal, objetivando combate ao coronavírus- Covid 19.

Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 17 de junho de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site:
www.saltogrande.sp.gov.br.


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo